



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 424/2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 8º DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 048/93 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito  
do Município de Cerro Negro, Estado de  
Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - O § 8º do Artigo 1º da Lei  
048/93, de 03 de setembro de 1993, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

§ 8º - Fica denominada Rua Professor  
Amandio a que parte da Avenida Orides Delfes Furtado até  
encontrar a Rua Tiburcio Xavier de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Dezembro de 2007

  
Janerson J. D. Furtado  
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 04 de Dezembro de 2007

Fone/Fax: (49) 3258-0000  
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: [pmcerro negro@live.com.br](mailto:pmcerro negro@live.com.br)  
88.585-000 CERRO NEGRO - SC